



1

ATA DA 03ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDIR

1 Aos sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte, às 15 horas, por webconferência, reuniu-se o Conselho
2 Diretor para deliberar sobre a seguinte pauta: **1- Processo nº 23101.002831/2020-35 – Plano de**
3 **Qualificação e Formação Docente (PQFD) do Curso de Pedagogia; (Relatora: profª. Nayara) 2-**
4 **Processo nº 23101.002607/2020-43 – Solicitação de licença para estudos pela professora, Rozilane**
5 **Soares do Nascimento Queiroz; (Relatora: profª. Nayara); 3-Informes.** Estiveram presentes à reunião o
6 diretor do Câmpus, Antonivaldo de Jesus; o vice-diretor do Câmpus, Janeisi de Lima Meira; a
7 coordenadora do Curso de Matemática, Alcione Marques Fernandes; o coordenador do Curso de Educação
8 do Campo – Habilitação em Artes e Música, Waldir Pereira da Silva; o vice-coordenador do Curso de
9 Pedagogia, Willian Douglas Guilherme; a coordenadora substituta do Curso de Turismo Patrimonial e
10 Socioambiental, Valdirene Gomes de Jesus; o representante da coordenadora do ProfMat, Keidna Cristiane
11 Oliveira Souza, o professor Thiago Rodrigues Cavalcante; a representante docente, Nayara Gallieta
12 Borges, o representante dos técnicos administrativos, Isaías Cristino Esteves Barreto e os representantes
13 discentes, Fernanda Vasconcelos Cavalcante e Ana Ruth B. Ramalho. Por estar gozo de férias, o
14 coordenador do Curso de Direito, João Vitor Martins Lemes, justificou antecipadamente sua ausência
15 nesta reunião. O professor Antonivaldo falou que a reunião trataria de dois pontos de pauta e não apenas
16 um, porque os assuntos seriam correlatos. A pauta foi submetida à apreciação dos conselheiros, onde a
17 aprovaram por unanimidade. **Item 1- Processo nº 23101.002831/2020-35 – Plano de Qualificação e**
18 **Formação Docente (PQFD) do Curso de Pedagogia.** O presidente do Condir passou a palavra para a
19 relatora do processo, a professora Nayara. A conselheira leu o parecer e explicou detalhadamente o porquê
20 do indeferimento do PQFD. Em seu parecer, Nayara solicitou esclarecimentos quanto aos critérios
21 estabelecidos para a ordem do afastamento docente que aguardavam gozo de licença para o pós-doutorado,
22 a inserção da ata do colegiado com a aprovação do PQFD e de outros documentos. Antonivaldo abriu
23 espaço para as discussões. A professora Alcione perguntou à relatora sobre a necessidade de inserção das
24 atas no processo. A conselheira Nayara reforçou a importância de as atas constarem no processo, pois
25 esses documentos comprovariam a concordância das pessoas envolvidas no que tange à aceitação da troca
26 na ordem de saída. O conselheiro Willian reconheceu que a professora Nayara fez um parecer bem
27 detalhado. O professor Willian apresentou o posicionamento do Colegiado quanto ao parecer em si.
28 Willian falou que a interpretação do Colegiado quanto ao assunto foi bem clara e tranquila. Com relação
29 ao item 3.1 do parecer, onde questionou “quais os critérios para estabelecer a ordem de licença dos
30 docentes”, Willian argumentou que não haveria necessidade dessa informação, pois só constavam quatro
31 professores e os dois primeiros, ou seja, a professora Elisabete e o professor Maurício, já se encontravam
32 em fase de finalização do doutorado e, também, na finalização do afastamento. Willian falou que o
33 professor Maurício está cursando o mestrado e a professora Rozilane cursando o doutorado e ela é a mais
34 antiga. Willian destacou que o quadro foi bem claro quanto a isso, não restando nenhuma dúvida e
35 controvérsia por parte do Colegiado. Com relação ao item 3.2, que abordou sobre “A indicação pelo
36 Colegiado, de forma clara, como as disciplinas de quem vier a gozar a licença para capacitação serão
37 redistribuídas entre o Colegiado”, o conselheiro Willian pontuou que, na folha 18 do processo, inseriu-se
38 essa informação, pois o texto onde disse que “caberia ao Colegiado assumir e redistribuir as disciplinas
39 dos professores afastados no período correspondente ao afastamento”, já solucionaria de forma clara a
40 questão 3.2 levantada pela professora Nayara. No item 3.3 do parecer onde solicitou a “Apresentação da
41 ata da reunião do Colegiado realizada em 06 de dezembro de 2018”, Willian frisou que houve um erro de
42 digitação e que ata seria do dia 07 de dezembro de 2018. O conselheiro falou que não haveria nenhum
43 problema em anexar a ata, mas que isso ficaria numa situação contrária ao que se faz no Condir e nas
44 outras instâncias, onde somente a certidão seria suficiente. Willian argumentou que, em caso de dúvida, no
45 momento da elaboração do parecer, a relatora poderia ter solicitado a ata da reunião à Coordenação, o que
46 evitaria prejuízo à candidata. Willian reforçou que, em nenhuma resolução, há a cobrança de ata conforme

2

Abusobito *Al*



3

47 fora exigida pela relatora. No item 3.4 onde versou sobre “A apresentação da ata da Reunião do Colegiado
48 de 06 de dezembro de 2018; alteração do período de licença de Maurício Reis Sousa Nascimento”, Willian
49 reforçou que os itens 3.3 e 3.4 exigiram duas atas, mas que esses dois pontos se referem a apenas um, pois
50 não há duas atas e sim uma. O conselheiro falou que disponibilizaria sem nenhum problema essa ata por e-
51 mail. Willian voltou a reforçar que não se faz necessária a inserção da ata e que a certidão sempre foi
52 suficiente. No item 3.5 onde solicitou “Esclarecimento dos critérios para estabelecer a ordem de
53 afastamento para os docentes que aguardam licença para pós-doutorado”, Willian mostrou que o Quadro 2
54 – Ordem de preferência para afastamento para o pós-doutorado, da página 19 do processo, foi bem claro
55 com relação a esses critérios, pois apresentou a data da posse, a data de doutoramento e a data em que foi
56 autorizada a saída. Com relação ao item 3.6 “Reelaboração e explicação detalhada do Quadro 2, que
57 tratou da ordem de preferência do pós-doutorado, incluindo a classificação de cada docente para cada
58 critério”, o professor Willian disse que essa questão foi resolvida com o próprio item 3.5, pois não houve
59 nenhum equívoco no Quadro 2 e que as informações estariam bem claras. No item 3.7 “Apresentar a Ata
60 de Colegiado em que foi aprovado o PQFD”, Willian mencionou que isso foi no mesmo sentido anterior e,
61 por praxe, no caso de dúvida, poderia ter solicitado, em tempo, a ata à Coordenação. O professor Willian
62 enfatizou que a certidão é o documento oficial suficiente para constar no processo. Willian disse que, em
63 sua fala, foram esclarecidas todas as questões levantadas no parecer. Willian solicitou ao presidente do
64 Conselho permissão de fala para a professora Adriana Demite Stephani. A professora Nayara falou ter tido
65 dificuldade em compreender algumas coisas que não foram escritas, pois algumas só constavam na tabela.
66 Com relação ao item 3.1, Nayara pontuou que, na fala do professor Willian, a informação sobre os
67 critérios para o pós-doutorado existiu explicitamente no texto, porém não foram colocados da mesma
68 forma, os critérios para o mestrado e doutorado, isto é, estão claros no texto os critérios para o pós-
69 doutorado, mas não estão explícitos no texto os critérios para o mestrado e doutorado. No item 3.2, Nayara
70 solicitou informações de como ficariam a distribuição das disciplinas. A relatora explicou que essa
71 previsão foi apontada no texto do PQFD, quando o professor for licenciado para o pós-doutorado, mas,
72 não houve, de forma explícita no texto, essa previsão com respeito aos docentes afastados para o
73 doutorado e mestrado. Com relação à inserção das atas nos processos, a professora Nayara frisou que essa
74 é uma questão que o Conselho Diretor precisaria discutir. Nayara defendeu a importância de constar esse
75 documento no processo, pois se houver questionamentos futuros, haverá a necessidade de conter todas as
76 informações. O presidente consultou o Conselho sobre a permissão de fala da professora Adriana. Os
77 membros aprovaram a fala da Adriana, onde mencionou que o PQFD estava tranquilo para os docentes do
78 Curso, mas defendeu que, também, fosse necessário o texto estar claro enquanto documento. A professora
79 comentou que o PQFD poderia ser mais bem redigido. Adriana concordou que os critérios de afastamento
80 para cursar mestrado e doutorado não ficaram evidentes. Colocado para votação, os membros do Conselho
81 decidiram: com um voto contrário, uma abstenção e seis votos favoráveis, aprovar o parecer da professora
82 Nayara, onde indeferiu o PQFD do Curso de Pedagogia. **Item 2- Processo nº 23101.002607/2020-43 –**
83 **Solicitação de licença para estudos pela professora, Rozilane Soares do Nascimento Queiroz.** O
84 presidente do Condir passou a palavra para a relatora do processo, a professora Nayara. A relatora leu o
85 parecer onde indeferiu a solicitação. Nayara falou que não foram apresentados todos os documentos
86 exigidos pela Resolução nº13/2015. A relatora frisou que não foram apresentados, de forma clara, os
87 critérios estabelecidos na ordem do afastamento para o gozo da licença, a manifestação do Colegiado para
88 a continuidade da oferta das disciplinas da docente licenciada, entre outros pontos. Antonivaldo abriu
89 espaço para discussões. O professor Willian comentou que, com relação ao item 3.1 do parecer
90 “Complemente a documentação exigida pelo art.11, inciso II, alíneas ‘d’ e ‘e’, da Resolução nº13/2015”,
91 não haveria necessidade de se complementar a documentação, pois de certo modo, o processo estaria
92 completo. O professor Willian pediu que a relatora indicasse objetivamente qual documento faltou no
93 processo. A Conselheira Nayara respondeu que seria a Ata de reunião do colegiado contendo a aprovação

4

Adriana
QJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. DR.
SÉRGIO JACINTHO LEONOR
CONSELHO DIRETOR - CONDIR



Av. Juraíldes de Sena e Abreu, St. Buritizinho, 77330-000, Arraias-TO (63) 3653-3400 |
www.uft.edu.br | dirarraias@uft.edu.br

5
94 do afastamento, que é alínea d, do inciso II, do artigo 11, resolução 13/2015 e Certidão de professor
95 equivalente para indicação do substituto pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas que se
96 trata da alínea e, do inciso II, do artigo 11, da Resolução 13/2015, além do PQFD aprovado. Colocado para
97 a votação, o parecer que indeferiu a solicitação de afastamento para estudos, pela professora Rozilane, foi
98 aprovado com cinco votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção. **Informes.** A professora
99 Valdirene falou sobre a eleição realizada pelo Centro Acadêmico do Curso de Turismo, onde definiu uma
100 nova diretoria que já está com representação no Condir, composta pelos estudantes Ana Ruth e o suplente,
101 Willian Soares Cunha. Valdirene elogiou a iniciativa dos alunos em participar das instâncias deliberativas
102 da UFT. O professor Thiago informou que as atividades do ProfMat começaram no dia sete de agosto onde
103 ocorrerão remotamente. O professor Antonivaldo comentou sobre as instalações dos painéis solares no
104 Câmpus. O Diretor disse que a proposta dessa ação seria minimizar as despesas contínuas do Câmpus.
105 Nada mais a tratar, às 17 horas, o presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por
106 encerrada a reunião. Eu, Aline Pereira de Sousa Brito, Assistente em Administração, lavrei a presente ata
107 que, após aprovada, segue assinada por mim e pelo presidente do Conselho.

108
109


ANTONIVALDO DE JESUS

Diretor


ALINE PEREIRA DE SOUSA BRITO

Assistente em Administração

110